

Halisson Luciano Chaves A. da Fonseca

De: Halisson Luciano Chaves A. da Fonseca
Enviado em: sexta-feira, 15 de outubro de 2021 11:04
Para: contato@r2rfacility.com.br
Assunto: RES: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - Pedido de Diligência 03 - Pregão Eletrônico n.º 15/2021 - Audiovisual

Prezado (a) Licitante **R2R CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**

Acuso o recebimento da Resposta ao Pedido de Diligência 03. Tendo em vista, a manifestação da licitante, a Proposta Comercial da licitante será desclassificada do certame.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MJSP

Coordenação de Procedimentos Licitatórios - COPLI

De: contato@r2rfacility.com.br <contato@r2rfacility.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 15 de outubro de 2021 10:52
Para: Halisson Luciano Chaves A. da Fonseca <halisson.fonseca@mj.gov.br>
Assunto: RES: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - Pedido de Diligência 03 - Pregão Eletrônico n.º 15/2021 - Audiovisual

Prezado Halisson, bom dia!

Após os ajustes solicitados esta vem informar que não consegue manter os valores ofertados.

Efetuamos todos os tipos de adequações na Planilha mais infelizmente não conseguimos fechar no valor ofertado.

Pelo exposto solicitamos a desclassificação de nossa proposta comercial.

Atenciosamente,

 **Wagner Roberto**
Analista de Licitações e Contratos
Contato (61) 99852-5119

De: Halisson Luciano Chaves A. da Fonseca <halisson.fonseca@mj.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 15 de outubro de 2021 08:09
Para: contato@r2rfacility.com.br

Prezado (a) Licitante **R2R CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**

1. No interesse do Processo Administrativo n.º 08084.002878/2021-41, que trata da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Operadores de Mídias Audiovisuais e Editor de Mídias Audiovisuais, mediante cessão de mão de obra com dedicação exclusiva, para atender as necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
2. A proposta Comercial da Licitante **R2R CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** foi objeto de análise pelo setor técnica do MJSP, a qual produziu a Nota Técnica n.º 49/2021 com solicitação da necessidade de ajustes na planilha de formação de custos, nesses termos:

NOTA TÉCNICA Nº 49/2021/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08084.002878/2021-41

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS - CGDS

INTRODUÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Operadores de Mídias Audiovisuais e Editor de Mídias Audiovisuais, mediante cessão de mão de obra com dedicação exclusiva, para atender as necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública em Brasília/DF, que deu origem ao Pregão Eletrônico n.º 15/2021.

Nos termos da Nota Técnica n.º 48/2021/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ ([16090910](#)) foi promovida a Diligência n.º 02 ([16106543](#)), tendo a licitante apresentado resposta dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro ([16110494](#)).

Dessa forma, a Divisão de Licitações encaminhou os autos à esta área demandante para análise e manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante, nos termos dos documentos anexados aos autos.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Em análise à planilha de custos encaminhada após a realização da Diligência n.º 02, verificou-se que a proponente procedeu aos ajustes solicitados, tendo apresentado sua proposta de preços de maneira condizente com o modelo anexo ao Termo de Referência, informando em

sua planilha de custos o número estimado de dias necessários para a reposição do profissional ausente e comprovado sua inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).

Contudo, em que pese os ajustes efetuados, observa-se que a licitante calculou de maneira equivocada o valor relativo ao módulo 4 de sua planilha de custos (Custo de Reposição do Profissional Ausente).

Isso porque quando ocorre a ausência do titular do posto de trabalho, o empregado substituto tem direito, proporcionalmente ao número de dias em que está cobrindo o posto, à remuneração do titular, aos encargos e benefícios anuais, mensais e diários e, ainda, aos valores referentes à provisão para a rescisão do contrato de trabalho.

Analisando o valor utilizado pela licitante no módulo 4, infere-se que o percentual correspondente ao número de dias de afastamentos foi aplicado somente sobre o valor da remuneração (módulo 1), quando o correto seria ter aplicado esse percentual sobre o somatório da remuneração (módulo 1), encargos e benefícios anuais, mensais e diários (módulo 2) e a provisão para a rescisão (módulo 3), em estrita consonância com a metodologia descrita na página 23 do caderno de logística do pagamento pelo fato gerador e que será adotada para a definição dos valores a serem pagos durante a execução do contrato.

Assim, caso a licitante tivesse adotado o cálculo demonstrado acima, o valor relativo ao módulo 4 apresentaria um montante superior equivalente à R\$ 380,46 para o posto de operador de mídia audiovisual e de R\$ 449,67 para a função de editor de mídias audiovisuais.

Ante o exposto, ainda que a licitante tenha encaminhado declaração de que *"está ciente que ira receber apenas pelos dias cotados em planilha de custo e caso ocorra maior ocorrência esta ciente da obrigação de manter a execução dos serviços"*, impõe-se a conclusão de que o valor estimado pela proponente referente ao módulo 4 é insuficiente para cobrir os gastos mínimos necessários de reposição do profissional titular do posto de trabalho durante a execução do contrato.

Dessa forma, a proponente deverá proceder aos ajustes relacionados acima, com o devido envio das planilhas de custo e formação de preços ajustadas.

CONCLUSÃO

Ante os apontamentos registrados, e com fundamento no artigo 43, § 3º da Lei n.º 8.666/1993, solicita-se a realização de nova diligência junto à empresa R2R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, para fins de revisão e ajuste da proposta e planilha de formação de preços.

3. Com efeito, encaminho o pedido de diligência para a licitante **R2R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** com o fito de proceder aos ajustes na proposta comercial e na planilha de formação de custos no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 15/2021.
4. O Prazo para resposta será até as 14:00 h do dia 15/10/2021.
5. Caso, seja necessário a dilação de prazo, para o envio da resposta, poderá ser solicitado, via e-mail licitacao@mj.gov.br - a prorrogação do prazo pela licitante, e avaliado pelo pregoeiro o pedido.
6. Por fim, agradeço a sua atenção e disponibilidade em fornecer as informações para o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MJSP

Coordenação de Procedimentos Licitatórios - COPLI